



**PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Processo Adm. Nº 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 cria a Política Nacional Aldir Blanc para o Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, além de promover a diversidade, a democratização e a ampliação do acesso à cultura em todo o Brasil.

A PNAB tem também a finalidade de organizar o sistema federativo de financiamento cultural, garantindo repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 001/2024 configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, fundamentado na lei nº 14.399/2022, a “Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura” com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos por artistas fazedores de cultura, que resultam em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos locais, sociais econômicos e culturais.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS para receberem apoio financeiro na CATEGORIA DESCRITA no ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE AROEIRAS/PB

O Edital consta de 1 Categoria e subcategorias, conforme anexo I:

A) Categoria Apoio Cultural.

2.1.1 O propósito deste Edital é a concessão de recursos a agentes culturais que tenham feito uma contribuição significativa para o avanço artístico ou cultural do município de Aroeiras/PB, de acordo com as categorias estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Assim, o foco é reconhecer a contribuição previamente feita pelo agente cultural ao município de Aroeiras/PB.

2.1.3 Conforme estabelecido no art. 15 e seus incisos, os entes federativos devem criar mecanismos para a desconcentração territorial e regionalização dos recursos. Isso inclui a aplicação de 20% (vinte por cento) dos recursos mencionados no art. 6º, II, da PNAB, em ações voltadas para o incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais, além de regiões com maior vulnerabilidade econômica ou social e áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais. Essas áreas incluem:

I - Regiões periféricas;

II - Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

III - Áreas que abrigam conjuntos e empreendimentos habitacionais, bem como programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas federais ou locais;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2.1.4 De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, “As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes”.

2.1.5 Para este edital, serão garantidas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Até 79 (setenta e nove) agentes culturais poderão ser premiados. No entanto, o edital pode ser complementado, permitindo que, caso haja saldo de recursos da PNAB provenientes de outros editais, de rendimentos bancários ou recursos restantes deste edital, o número de vagas seja aumentado ou o valor será dividido entre os contemplados de forma igualitária, ficando a decisão a critério da Secretaria de Cultura do Município.

2.3 Valor Total do Edital

2.3.1 Cada agente receberá o valor descrito conforme Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 161.514,38 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Oito Centavos).

2.3.3 Na hipótese de sobra de recurso em alguma categoria de premiação deste edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias podendo premiar outros agentes culturais, podendo alcançar outros projetos aprovados. Sendo, em ato contínuo, informado e justificado os eventuais remanejamentos no relatório de gestão. Segundo Art. 20, inciso VI, do Decreto nº 11.740/2023.

2.4 Prazo de Inscrição

2.4.1 A partir do dia 25/10/2024 até 23h59min do dia 5/11/2024.

2.4.2 Orientações sobre as inscrições estarão disponíveis no tópico 4 deste edital.

2.5 Quem pode se inscrever no edital

2.5.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Aroeiras/PB há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é qualquer indivíduo ou grupo que se encarregue de criar, produzir e promover manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI;

II - Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, etc) ;

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: fundação, Cooperativa, Associação, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Em caso de Agentes Culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem Constituição Jurídica, ou seja sem CNPJ será indicada uma pessoa física como responsável legal (Proponente Titular) para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais membros do grupo, conforme o anexo IV deste edital.

2.5.5 O agente cultural deverá optar por participar neste edital como pessoa física (PF) e/ou como pessoa jurídica (PJ) podendo ser premiado(a) com 1 (uma) premiação.

2.5.6 O Agente Cultural DEVE ter idade mínima de 18 anos.

2.6 Quem não pode se inscrever neste edital

2.6.1 Pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração deste edital.

2.6.2 Cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau de pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração do edital.

2.6.3 Chefes de poder executivo (Governadores, Prefeitos, etc.), Secretários de Estado ou de Município, Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público.

2.6.4 Agentes Culturais que sejam omissos na prestação de contas, celebrada e/ou que tenham tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, da data de publicação deste edital.

2.6.5 Agentes culturais menores de idade.

2.7 Quantidade de categorias que cada agente cultural pode se inscrever

2.7.1 Cada agente cultural pode concorrer, no respectivo edital, em, no máximo 02 (duas) categorias, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) premiação, considerando OU a INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ.

2.7.2 Não poderá, o proponente, repetir projetos de outros editais apresentados nesta respectiva instituição organizacional pública, sob pena de anulação da inscrição.

2.7.3 O proponente, considerando o contexto de inscrição de um mesmo agente cultural (OU a INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ), EM MESMA CATEGORIA OU OUTRA CATEGORIA DO EDITAL, só poderá ser premiado com 01 (um) prêmio.

2.7.4 Será considerado, para fins de premiação neste respectivo edital, o projeto com maior pontuação das categorias inscritas e concorrendo.

3. ETAPAS DO EDITAL

1º) Inscrições: etapa de envio, **por formulário**, e apresentação (por parte do agente cultural) dos projetos;

2º) Seleção: etapa de análise e seleção dos projetos por parte da comissão;

3º) Habilitação: etapa de convocação dos projetos selecionados para com a apresentação das documentações;

4º) Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa que os agentes culturais, após seleção e habilitação, são convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural interessado deve preencher a inscrição, através de FORMULÁRIO ELETRÔNICO abaixo, neste documento, ao qual, disponibilizado neste edital e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB, NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO, de 25/10/2024 a 5/11/2024.

4.2 A inscrição deverá ser feita através do **LINK:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHwc_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform?usp=pp_url

4.3 No ato da inscrição, deve ser enviada a documentação a seguir:

- a) formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Currículo artístico do proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ);
- c) Currículo artístico do Projeto Pessoa Jurídica e Coletivo sem CNPJ;
- d) Declaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência - PCD, se for concorrer às cotas (Anexo IV ou Anexo VIII);
- e) Declaração Coletivo, se for concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo VII);
- f) O edital abrange para com inscrição alternativa para agentes culturais em COMPROVADA situação de vulnerabilidade social ou pertencentes a grupos como: COMUNIDADE INDÍGENA, QUILOMBOLA, CIGANA OU CIRCENSE; POPULAÇÃO NÔMADE OU ITINERANTE; SITUAÇÃO DE RUA; LINGUAGEM LIBRAS.
- g) A inscrição alternativa será permitida de forma oral, desde que o Proponente esteja, COMPROVADAMENTE, dentro do grupo de pessoas conforme o INCISO F deste edital ou comprove ser Pessoa com Deficiência - PCD. Dessa forma, deve agendar e enviar e-mail para comissaopnabaroeiras@gmail.com, com assunto AGENDAMENTO INSCRIÇÃO ALTERNATIVA, no período de inscrição na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aroeiras-PB, para realização da inscrição com profissional capacitado a este respectivo fim.

4.4 O proponente será o responsável pelo envio da documentação, através de preenchimento do formulário disponibilizado neste edital. Além disso, os arquivos deverão estar em formatos conforme indicados. O não envio de documentos indicados ou arquivos incompletos, **NÃO SERÃO ACEITAS E NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRIÇÃO.**

4.5 O Agente Cultural/Proponente aceita todas as regras e condições deste edital, ao se inscrever neste respectivo programa cultural, concordando com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

5. COTAS

5.1 Categorias das Cotas

5.1.1 Garantia de cotas nas categorias do respectivo edital, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência - PCDs.

5.1.2 No Anexo I, a quantidade e o número de vagas destinadas a categoria das cotas.

5.1.3 Os agentes culturais/proponentes deverão preencher uma autodeclaração e enviá-la, no ato da inscrição, através do formulário.

5.1.4 O Anexo VI é a declaração para Pessoa com Deficiência - PCD.

5.1.5 O Anexo V é a declaração Étnico-Racial.

5.2 Concorrência

5.2.1 Os proponentes/agentes culturais concorrem, na mesma faixa concomitante, às vagas destinadas à ampla concorrência e, ao mesmo tempo, as reservadas às cotas, ao qual, pode ser selecionado de acordo com a nota e classificação da proposta. Quem optar pelas cotas, **CASO ATINJA CLASSIFICAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA, NÃO OCUPARÃO AS VAGAS DAS COTAS**, ou seja, serão selecionados na ampla concorrência, ficando a respectiva vaga da cota para o próximo colocado optante pela mesma.

5.3 Desistência do proponente pela cota

5.3.1 Após aprovação e classificação, caso o optante desista, a vaga não preenchida será ocupada por outro agente cultural/proponente que concorreu às cotas, considerando a ordem de classificação das propostas aprovadas.

5.4 Probabilidade de remanejamento das cotas para a Ampla Concorrência

5.4.1 Caso não existam propostas para uma dada categoria de cota, o número de vagas restantes deve ser destinado para outras categorias de cotas.

5.4.2 Caso não existam propostas para categorias de cotas, as respectivas vagas devem ser destinadas à ampla concorrência.

5.4.3 Considerando o contexto do inciso anterior, o 5.4.2, as vagas serão destinadas aos demais candidatos aprovados, através da ordem de classificação das propostas.

5.5 Outras observações e procedimentos

5.5.1 O Município de Aroeiras-PB, através da Secretaria de Cultura para com a operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, pode solicitar, procedimento de verificação de autodeclaração(es), conforme dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, IN 10/2023:

- I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
- III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Cotas para pessoas jurídicas e grupos coletivos

5.6.1 Pessoas jurídicas e grupos coletivos sem CNPJ podem concorrer às vagas, desde que, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, a IN 10/2023:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 O agente cultural/proponente pessoa física (Negras ou pardas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência - PDC) representante titular que compõe pessoa jurídica ou grupo coletivo sem CNPJ, DEVEM PREENCHER A AUTODECLARAÇÃO ÀS COTAS, conforme o respectivo Anexo, ao qual, deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado neste edital.

5.6.3 A participação de pessoas negras (pretas ou pardas), Indígenas e Pessoa com Deficiência - PCD, será avaliada conforme o Anexo III - Critérios de Seleção.

6. SELEÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Registradas através de Ata(s), uma comissão para este respectivo edital, será formada para com a avaliação das candidaturas e propostas.

6.2 Farão parte desta comissão de avaliação e seleção, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Aroeiras-PB, para com operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

6.3 Quem não pode fazer parte da Comissão?

6.3.1 Impedidos de participarem da comissão de avaliação e seleção deste edital:

- I. tiverem interesse neste edital;
- II. pessoa jurídica ou representante de grupo coletivo sem CNPJ que tenha interesse direto na matéria e/ou em situações familiares ou parentescos ligadas, por exemplo, cônjuge, companheiro e afins até terceiro grau;
- III. pessoas ligadas em ações judiciais ou administrativa diretamente em face do agente cultural/proponente ou em situações familiares ou parentescas ligadas, até terceiro grau.

6.3.2 Em situações de que algum membro da comissão esteja impedido de atuar (de acordo com os incisos anteriores), ele deverá comunicar à comissão e deixar de atuar, com urgência, ao qual, devendo ser substituído.

6.3.3 Atos em que, membros da comissão sejam impedidos de atuar (considerando os incisos do 6.3.1), podem ser considerados nulos.

6.3.4 São considerados parentes de terceiro grau do agente cultural/proponente: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã,

tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

6.4 Análise das inscrições

6.4.1 Esta etapa será realizada através da análise curricular do agente cultural e proposta atribuída quanto à relevância temática e contribuição educacional para com o desenvolvimento cultural no município de Aroeiras-PB, por meio da atribuição avaliativa de notas considerando o Anexo III (Critérios de Seleção)

6.4.2 A avaliação e análise das propostas compreende as características e os impactos relevantes em relação aos inscritos na respectiva categoria.

6.4.3 Agentes culturais e propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, etnia, gênero, raça, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamentação no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, serão desclassificadas, ao qual, serão garantidas ampla defesa.

6.5 Recurso e divulgação da seleção

6.5.1 O resultado provisório dos selecionados será divulgado no Diário Oficial do município de Aroeiras-PB e no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, no seguinte link: aroeiras.pb.gov.br/home .

6.5.2 Caberá recurso contra a decisão da seleção para a comissão deste edital.

6.5.3 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: comissaopnabaroeiras@gmail.com , no prazo de 02 dias úteis, conforme o inciso III do artigo 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado.

6.5.4 Recursos enviados após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5.5 Após julgar os recursos, o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB.

7. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

7.1 Se uma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos que inicialmente seriam desta categoria, podem ser remanejados para outra. Caso não haja inscritos nas categorias de cotas, as vagas e valores referentes a estas serão destinados a ampla concorrência.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB ou distribuídos igualmente entre os candidatos contemplados no edital, caso não tenha tempo hábil para lançamento e execução de outro edital, ficando a critério da comissão e da secretaria de cultura esta decisão.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo de envio dos documentos

8.1.1 O proponente/agente cultural/titular do projeto será o responsável por enviar, EM ARQUIVO ÚNICO, FORMATO PDF, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, após a publicação do resultado final, enviado para o e-mail comissaopnabaroeiras@gmail.com, com o assunto DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PNAB, a ser disponibilizado da publicação da relação habilitados, os seguintes documentos:

8.1.2 Para agente cultural/proponente PESSOA FÍSICA:

- I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- II. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;
- III. Comprovante de Residência de, no mínimo, 02 (dois) anos atrás;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (emitido através de site);
- V. Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Crédito Tributário Estadual e Municipal (expedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB e pela Fazenda Pública Estadual da Paraíba);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho).

8.1.3 Comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes situações:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou intinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

8.2 Para agente cultural/proponente PESSOA JURÍDICA:

- I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos do REPRESENTANTE GERAL: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- II. Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, OU, Estatuto, no caso de organizações jurídicas com fins lucrativos;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual), no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- VI. Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Crédito Tributário Estadual e Municipal (expedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB e pela Fazenda Pública Estadual da Paraíba);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site Tribunal Superior do Trabalho);
- VIII. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;
- IX. Comprovante de Residência de, no mínimo, 02 (dois) anos atrás;

8.3 Para agente cultural/proponente REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ:

Caso o agente público esteja em débito com o ente público e com a União não será possível o recebimento dos recursos que trata este Edital

8.4 Recursos da etapa de Habilitação

8.4.1 Contra o resultado da fase de habilitação caberá recurso, destinado a Comissão de Avaliação Seleção e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II que deve ser apresentado através de justificativa fundamentada pelo próprio proponente com identificação pessoal, da área na qual se inscreveu e na qual pede recurso através do E-mail: (comissaopnabaroeiras@gmail.com) no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando para efeito de contagem o primeiro dia útil após à publicação. Conforme cronograma de execução.

8.4.2 Recursos enviados após o prazo serão automaticamente desconsiderados.

8.4.3 Após a avaliação dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras/PB.

8.4.4 Após o resultado final não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 O agente cultural será convocado após o processo de habilitação para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo (número) deste Edital e receberá exclusivamente o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição. Não será possível receber recursos da PNAB em nome de terceiros.

9.2 Termo de Execução Cultural compreende a documento que deverá ser assinado pelo agente cultural contemplado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, contendo obrigações e responsabilidades dos assinantes do Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras: <https://www.aroeiras.pb.gov.br/>

10.1.2 Cabe aos agentes e aos proponentes realizar o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância e o cumprimento dos prazos serão de inteira responsabilidade dos mesmos. Para tanto deverão estar atentos

10.2 DOS CASOS OMISSOS

10.2.1 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização (PORTARIA nº 099/2024) da Lei Aldir Blanc II.

10.3 Validade e Prestação de Contas

10.3.1 O chamamento público terá validade até 31 de dezembro de 2024.

11. CRONOGRAMA

11.1 As datas deste cronograma são passíveis de reajuste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.aroelas.pb.gov.br/>

Etapas	Período	Duração
Lançamento do Edital	25 de outubro de 2024	-
Período de Inscrições	25 de outubro a 5 de novembro	12 dias
Análise das Inscrições	6 a 11 de novembro de 2024	6 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	11 de novembro	-
Período de Interposição de Recursos	12 e 13 de novembro	2 dias
Divulgação do Resultado Final	14 de novembro	-
Habilitação dos Projetos e Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro	2 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	A partir de 21 de novembro	-

12. São Anexos deste Edital

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de Avaliação da etapa de seleção

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V- Autodeclaração Étnico- racial

Anexo VI- Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII - Relatório de Objeto Cultural

Anexo VIII - Formulário de apresentação de recursos da etapa de seleção

Anexo IX- Termo de execução cultural

Aroeiras, 25 de outubro de 2024.

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal de Aroeiras

YGOR CÉSAR MARQUES BARBOSA

Secretário de Esportes, Turismo e Cultura